

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.108

REQUERENTES: Francisco de Oliveira Por-
to

LOCAL: Arroios Caponi e Piqueri - Por-
to Alegre - R.S.

DATAS - LIMITE: 1809 - 1823

FOLHAS ESCRITAS: 66

Caixa v. o Procurador da Pólvora Rio
de Janeiro de Junho de 1809

Senhor.

Legalizada em 11 de Junho de 1809

Arquivo Capamé



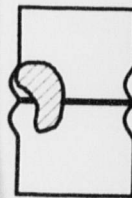
Não se pode fazer obra pela
Carta de Sesmaria já citada
por não estar legalizada com a
regra e letra, que lhe compete,
e por ser passado o tempo
em que devia ser confirmada.

Diz Francisco de Oliveira Porto, mo-
rador no Rio Pardo, Continente do Rio
Grande de São Pedro do Sul, que elle hou-
ve por compra feita a Francisco Bor-
ges do Canto, e sua mulher Eugenia
Francisca de Souza, huma extensaõ
de campo com duas legoas de comprido,
e huma de largo, que estes possuidõs
por Sesmaria, da parte d'alem do Rio
Cahiba naquelle mesmo Continente,
como consta dos Documentos, que ora
junta o sup. e indica com o N.º 1; e
que por igual modo houve tambem
outra porção de campo conferante
desta, com legoa e meia de comprido,
e tres quartos de legoa de largo, compran-
do a

BI 14.108

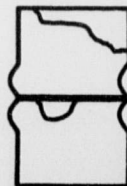
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

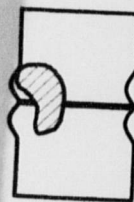


TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



do-a de Francisco Antonio de Amorim,
e sua muther Izabel Correa do Prado,
a quem se concedera em Data de Ca-
zal, como melhor consta dos Documen-
tos juntos debaixo do N.º 2.º Mas co-
mo dezyje possuir por Titulo legiti-
mo estas mesmas Possessoens, as quaes
agriculta, e tem povoado de gado de
toda a especie ao uzo dos Estancieiros
Criadores daquelle Contin; supplica
a V. A. R., que, mandando proceder
as diligencias do Estillo, se digne
confirmar ao sup^e na posse dos sobre
ditos dois campos confirmantes compre-
hendendo-os debaixo de hum so Titulo
na forma das confrontaçoens dadas
pelos primeiros Titulos juntos. Pede



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding



Do
L. pt. ^{da} *Docum. deste Reg.º*
de Janr.º 11 de 1809.

Fran. Marianno de Oliveira

P. d. J. A. R. de O.
ne assim referir ao sup.
que

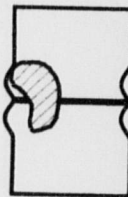
Como Proc.º

Fran. Marianno de O.

R. J. O.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Juntos e nos mais papeis, haja d.
o Det. e o Sec. da Junta do Rio em
Nova 8 de Maio de 1809

Senhor

[Handwritten initials]

Sabido e ois em Nova 8 de Maio
de 1809

Segue com vista Rio em Nova 19 de
Junho de 1809



Não vejo a Seymaria, que se
diz Legalizada com o sello
Competente na forma ordenada
nos Capis juntos; nem a Dis-
pensa do Sello do tempo, de
que se faz menção neste Re-
querimento. Deve-se por
tanto juntar sua e outra coisa.

P. Ordem ao Gov. em 7 de Junho de
ix Francisco de Oliveira Porto in no bon.
tinentes e Rio Grande de São Pedro de Sul,
que requerendo a V. A. R. confirmacao da
humã Seymaria de campo obtida por
Francisco Borges de Cantos e transparada no
sup. por venda que consta de Documente
juntos, foi V. A. R. servido mandar que
suprime o sup. a falta do sello, e Sello
de tempo. E porque tem satisfeito, requer
a V. A. R. de viva mandar proceder sua
a perda confirmacao, juntando-se esta com
mais Capis, que se acham na Secretaria
deste Regio Tribunal.

Deve apresentar a medição, e de-
marcação da Seymaria contida
na Carta junta, Concedida origi-
nal m. a Francisco Borges de Cantos.

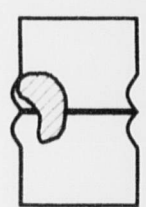
Quanto porem as Terras Con-
cedidas original m. a Francisco Antonio
de Amorim, de que não se apresenta Carta de Seymaria, mas
sim um Despacho do Gov. do Rio Grande, fundado em Or-
dens Regias, e do Vice-Rey do Estado, que entras Lavias; deve
passar-se Ordem p. informar o Gov. da Capitania do Rio Grande
com o seu parecer, remettendo por Copia sua e outras Ordens, e o Edital do m. Vice-Rey, a que se refere;
Vão juntos.

V. A. R. de viva
deferido.

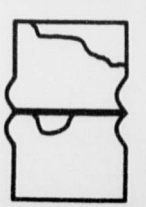
Como Proc.
Franc. Marianno del. l. l.

[Handwritten signature]

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

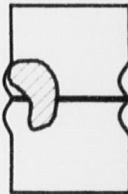


Satisfeito do juizemina duvida e na pe ordem
ao Governador e Capitão General do Rio Grande
na forma da resposta do Sr. Procurador da
Coroa Rio em Nova 26 de Junho de 1809

[Handwritten signature]

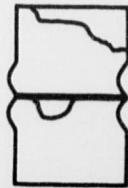
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



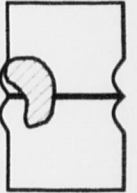
Deo Capm Fran. de S. Paulo morador nesta
 do Rio Grande, q' elle pertence q' o d'abaliado Antonio
 B. de Moraes test. de S. de S. Paulo, hum
 escriptura de venda de hum cargo q' he de
 deo Fran. de Moraes de S. Paulo, cuja foi feita no
 tempo q' estava de officio o Sr. Ma.
 roel V. de S. Paulo, pode fazer deo de S.

Deo Capm Fran. de S. Paulo
 ord. de S. Paulo, para
 a d. Cidade de S. Paulo,
 constar em modo q' se
 de.

Antonio Simoes, Perua Sabo
 das publicas do Juizal de S. Paulo
 nesta Capitania de S. Paulo
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 virao de S. Paulo de S. Paulo
 Deo Fran. de S. Paulo de S. Paulo

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
 Wrong binding



44
criptura

Que tendo o livro findo de Notay de
numero quinze nelle as folhas
sento e cinco Dixio seacha a
criptura perdida na peticão do
suplicante, a qual o seu thier
Verbo ad el verbum he da seguinte
maneira seguinte: Criptura
del Cenda de huma Estancia
com Careq de Cayum Curraj e
Arvoros del Espinhol Lavorey e
animay Vacuus Muarar e la
vallares que Jarem Francisco
Borges do Canto, e sua mulher
Eugenia Francisca de Sousa e
Francisco de Sousa. Por tanto
pro abaixo se declara e se
quante este publico Instrumento
do Cenda de huma Estancia de
huma Estancia de Cam por com
seus matos, e ara coberta de la
jun e Arvoros de Espinhol Curraj
e Arvoros emay com fite
ria e stodes e animay Vacuus
e Muarar e Cavalares Dize que
seudo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil sette cento e vinte e
hum anno aos ~~...~~ dias de
muy de Julho do dito anno nesta
Cidade de Nova Senhora do
Paraiso do Rio Par do Continente do
Rio Grande de São Pedro onde esta
bitando e habitando nomeado Juiz
do estado ahi perante mim a
parescer e presençia Francisco
Borges do Canto e sua mulher
Eugenia Francisca de Sousa como
Pseudonymo e Francisca del ditura
Por tanto com prazos todos mone
dorey neste mes me ligar que se
reconheço publico proprio de que

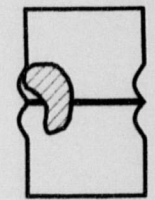
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

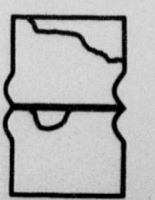
De que douze dezoj pello Oude
dorei San... de Borgosa Cantoe
sua ma... Eugenia Franca
ca de... a uni forme mente
m... te em... de
af... a...
que abes entre os may... que...
sua... com... heras...
afim... e...
ma... Campos...
y... Caras...
Curay...
... e...
no Distrito da... que...
de... por...
jo... onde...
outra parte Com...
fazendo...
das que...
jo...
Rogério Manuel da Cunha e...
fazendo...
por...
uma...
tra parte Com...
rim...
partano que nasce nas...
tey da...
quem...
ter que...
gros...
Largo...
data do Governador...
ro que...
Marcelino de...
ta do...
entregadas ao...
afim...
estas...
gadas sem...



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

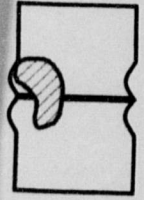


TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

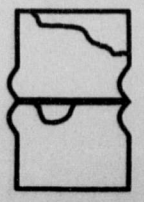


Alguns delle Jurem Venda, e Com e
 Jurem Vendido tem a hoje para todo o
 sempre ao Comprador Francisco de
 Oliveira Porto Com todos os Animaes
 afins Criaes e Cavalarias annuaes
 Com a marca da Estancia e Sem ella
 os que Cidadania mente de Conhecido
 serem proprio tudo pello presso e
 quantia entre elles ajustado e contra
 tado da quantia de cinco Contos que
 outro Sentos setenta e quatro mil
 quinhentos e sesenta e seis Com o Con
 ta pella or no pouco mais ou me
 nos dos animaes que nasita Estan
 cia Superioria achas no Outor do
 referido Campo Constante de hu
 ma Vellacao que em termos de
 Louros se Contratarao que em
 tregado ao Comprador de Cuija
 quantia Confeccionado elle Cuija
 dosse haverem recebido a conta do
 mesmo Comprador a quantia de
 hum Conto e seis Sentos mil e
 e em dinheiro corrente de Cuija
 quantia Medas plena e igual
 quitacao, e para desta quantia
 e Reporem mais nunca Con
 da alguma nem por si nem por
 seus herdeiros ou Jurem Ventos
 ficando-lhe o Comprador a delles
 de resto a quantia de tres Contos
 oito Sentos setenta e quatro mil
 e quinhentos e sesenta e seis que
 o Comprador sera obrigado
 a pagar a elle Vendidory neste
 Lugar ou em outro donde sea
 dar em pagamentos de oito Sen
 tos mil e seis Cada hum the Real
 entrega e satisfacaes sendo o
 primeiro pagamento no dia de




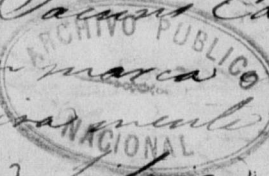
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

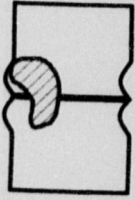


637

Vinte e hum de Junho do anno que
 Voz de  mil sete e tantos em
 conta e  e cordemay da
 hij em di  ante, Com prado de
 hum anno de hum a outro, era
 falta os queros da Ley e por isso de
 mitem de Ley toda a prado e do mi
 nio que prado Estancia Com to
 do as Quimay Vacant Caralla
 reij emuare Com  sem e
 has, que l'ordadurammente sejas
 pro prior as bon fatonay, etudo
 fizeem etros prado na prado de
 Com prado Francisco del'hu
 ra Porto para que elle e hum
 ho duras e prado livremente
 como seu pro prio, que lhe sea
 pertencendo por ver lude deute
 Juramento, e das Clauzulas
 Constitute e que faltando lhe
 alguma para seu maior da
 fimento todas aqui has por
 expressay e Claradas como
 de cada sua fizee intusa
 memas havendo o ad Com pra
 do por im prado deute tanto
 no prado Real como na Cuid
 actual e Judicial, e se obrigao
 por suas pessoas e bens deute
 do tempo fizeem e sempre
 firme e boa esta Cuid e outora
 apra e salvo ad Com prado
 de qual quer duvida que sobre
 ella se humova ou quera
 mover, e que elle Com prado
 anao poderia. Queda fozas
 Q

ORIGINAL ILEGÍVEL

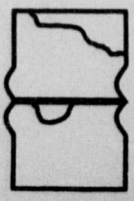
Original difficult to read



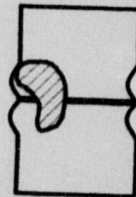
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding

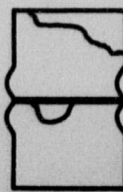


62
Troca de outras vendas outras pias
são que lhe saíram e sua quantia
que debla ser de venda, e
por isso fogao os Justinas de sua
Officinas de com certa Escri-
ptura toda a sua delida forma
e logo nella farão de qua
parcial e sem Contradimen-
to de pessoa alguma, e logo pe-
lo Comprador Francisco de O-
liveira Porto foi ditto que herd
Verdade todo o referido, pello a
fim haver tratado e actualado
Com os Vendedores, e que se
obrigava por sua pessoa
e sem presente e futuro, e a
mesma Estancia Com todos os
Animas que nella se acha-
rem a saber Jared aos Brinde-
dorey adita quantia de tres
Contos oito centos setenta, e
quatro mil quinhentos e se-
senta Vij. em os pagamentos
na forma estipulada e a fal-
ta delle os juros e adij e
de sempre fazer firme esta
Escritura. Nestes termos a
Vidos e justas e impedidas
asimio Cabellas de fuisse
este Instrumento nesta mi-
nha Notta donde se deu a
Lido os Justas e em Cab-
ellas taobem o Auto Compe-
noa publico Estipulante



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA

Damaged text.
Wrong binding

74

Subd Jesus Chri to de mil
oito e cento e oito
Antonio Simoes
Publicas que
vi, aq, nes conferen



Antonio Sim. Pereira

Ord. Comm. Pam

Antonio Sim. Pereira

Titulo de... 1900
Conta... 1980

1980
[Signature]

José Carlos Pinto de Sousa

Cavalleiro da Ordem do Christy de Be
Lomburgo de S. R. fca Quirico g
Languido deit a Com de vanta d'altas.

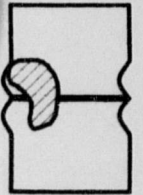
Jus das Justificacoes Ultramarinas
de Juiz de mitta tud com H. de
pelle d'ho q. d. g.

Saca de Berque meo nsta q. d. g.
Cruas q. esta fobresuuo fira letre da
fobresuuo assignatura e signal que
dico de Publicas Antonio Simoes
Per. Oque hij de Justificad. Porto Alegre
Vnde de H. de B. d. ilu. fca. Reimunada
Andaluzia de B. d. g. d. Subreng
Jose Carlos Pinto de Sousa.

280
280

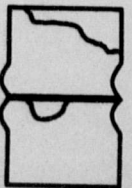
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



221
Senhor.

Procurador Governador e Capitão General.
Rio em Nova Friburgo de 1809

W. P. A. S. J. R. L. P.

Diz o Cap. Francisco de Siqueira Porto,
Morador na fronteira do Rio Parahyba da Capitania do Rio Grande de São Paulo, que V. A. R. tem havido sempre com feição de volubras por lizmaria naquella continente adiferentes Campos, como ainda hajão muitos Campos de Volubras intieramente em esteis neste estado a V. A. R. e ao bem Publico, e suppy se acha ahy estabelecido com bens, e meios sufficientes p^o cultivar hum Campo daquelles, e promover nelle a criaçãõ de Animais de differente especie, porisso pede a V. A. R. attendendo tãõem ao quanto suppyte actualmente serve a V. A. R. com Bestas Mantimentos, e outras muitas cousas para o Real Serviço de V. A. R. naquella continente, haja por bem conceder ao suppyte hum daquelles Campos de Volubras, mandando ao Cap. General daquella Capitania, e aq^o for do Real agrado de V. A. R. que sendo veridade o que suppyte allega, o introduza em hum dos ditos Campos de Volubras, e lhy facultade para emmigrar, e de marcar para depois poder requerer a V. A. R. sua Carta de Lizmaria

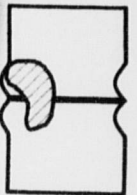
Como Procurador

Da V. A. R. pella Sua Real
Grandez aq^oja por bem a p^o in mandar

C. R. M.

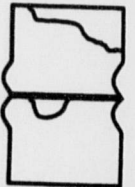
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

P...
 ja...
 ma...
 Merse...
 Se...
 em...
 d...
 P...
 sim...
 r...
 ca...
 S...
 cho...
 f...
 D...
 do...
 a...
 l...
 s...
 e...
 p...
 m...
 O...
 via...
 d...

Dup.

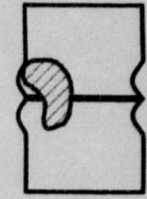


Seguinte...
 da...
 e...
 C...
 P...
 m...
 et...
 V...
 a...
 D...
 T...
 J...
 F...
 P...
 d...
 H...
 e...
 q...
 S...

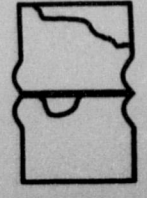
Cam

P.B

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



Sr. D. João de Castro
 Governador da Índia
 e das Ilhas da Índia
 e do Brasil
 e do Maranhão
 e do Piauí
 e do Rio Grande
 e do Ceará
 e do Pernambuco
 e do Alagoas
 e do Paraíba
 e do Rio de Janeiro
 e do Espírito Santo
 e do Minas Gerais
 e do Mato Grosso
 e do Mato Grosso do Sul
 e do Goiás
 e do Tocantins
 e do Maranhão
 e do Piauí
 e do Rio Grande
 e do Ceará
 e do Pernambuco
 e do Alagoas
 e do Paraíba
 e do Rio de Janeiro
 e do Espírito Santo
 e do Minas Gerais
 e do Mato Grosso
 e do Mato Grosso do Sul
 e do Goiás
 e do Tocantins

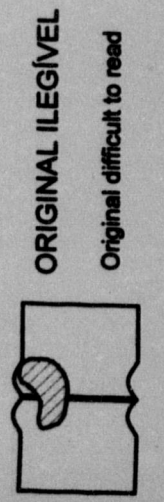
B
1600



Sr. D. João de Castro
 Governador da Índia
 e das Ilhas da Índia
 e do Brasil
 e do Maranhão
 e do Piauí
 e do Rio Grande
 e do Ceará
 e do Pernambuco
 e do Alagoas
 e do Paraíba
 e do Rio de Janeiro
 e do Espírito Santo
 e do Minas Gerais
 e do Mato Grosso
 e do Mato Grosso do Sul
 e do Goiás
 e do Tocantins

1170

565



1823

Don Pedro de Soto
Don



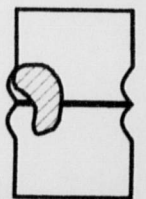
este fin quanta Instancia
ten de pagar Sello de Sing
copista sequatro milia go
May de papel escritas en
oficina de la pami 28 de Fe
verin de 1823

Joan Baptista

Leido esta — 10/600
Verba, Sello — 1/160
Sello, clonta 1/200
R. 11880

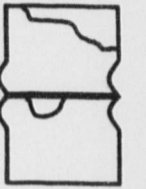
Murray

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

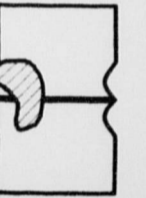


O Presidente, Vice Presidente, Secretarios, e mais
 Membros do Governo Provisorio da Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul.
 Tivemos saber aos que nesta nossa Carta da Somaria virem que attendendo a nos representar
 Francisco d'Oliveira Porto morador nesta Provincia, a acharse na Fronteira do Rio Tardo
 depois de hums Campos sitos entre os Arroios Capani e Segueri, por compra que delle fez
 a Francisco Borges do Couto e se devidem pelo Norte com hum Banhado que divide os
 herdeiros da Viuva Maria Gomes, pelo Leste com a Coxilha principal da Estrada que de
 vides com os Campos dos herdeiros de Miguel Pereira Simoes, pelo Sul com hua vertente
 que nasce da dita Coxilha, e deroga em Capani, e pelo Oeste com o Arroio Capani, em que
 queriam estabelecer hua Somaria de criar gado, pedindo nos hão conceder por Somaria para
 propulsoes com legitimo titulo, e attendendo aos seus requerimentos, as Religencias do titulo aqui repro-
 duco e Informaço da Camara respectiva, mais do Doutor Ouvidor Geral da Comarca, e obediendo
 tudo visto as Doutos Procuradores da Fazenda Nacional desta Provincia aquem viera
 offereço devida alguma: Havemos por bem conceder de Somaria em Nome de Sua
 Magestade ao dito Francisco d'Oliveira Porto os Campos pedidos para criação de gado,
 contendo hua legoa de largo, e duas de comprido, pouco mais ou menos, nos sitios referidos e com as confron-
 taçoens indicadas, sem prejuizo de terceiro, e do direito que qualquer pessoa a elle tenha, mas com
 declaração de que os prazos no termo de dois annos contados desde a data da presente Carta, cuja
 condicao mostrara satisfeita apresentando na Secretaria deste Governo a Certidão do Primeiro por
 onde conste ter sido o ditto numero de cabeças pertencentes ao terceiro anno, e de que no mesmo ter-
 ceiro de dois annos solicitação de Sua Magestade pela Merced de hum bagado de Cão
 Confirmação desta Carta, e juntando Sentença de mediação, e demarcação nos termos que determi-
 na o Real Decreto de vinte cinco de Janeiro de mil oitocentos e nove, e na forma do artigo decimo quarto
 do Real Decreto de vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e nove publicado nesta Provincia, cla-
 reza que mostrara cumprida com a propria Confirmação, ou Certidão de atis requerido em o
 tempo prescripto que sera prorrogavel, e alem do ditto a Deos se fará seguinte a pagar o
 foro que Sua Magestade em virtude da Carta Regia de vinte de Janeiro de mil
 seiscentos e noventa e nove, ou de Julho. For servido estabelecer nestes Campos, tambem
 terá obrigação de concorrer, e augmentar com plantações de arvores analogas a natureza do terreno
 e matos compreendidos nas suas devidas a fim de precaver a grande falta que já se experimenta
 em alguns lugares de madeira de construção, e ahi de combustivel; e servando de aquelles todos os
 prazos Reaes que servira para Embarcaçoens, e quaes não podera cortar, nem queirer deste Governo, e
 deورا fazer em suas terras todos os caminhos publicos e particulares que forem necessarios para
 pontes, fontes, prazos, e pedreiras, e outros sim descobrindo nullo dos caudalozos que necessite de
 obra para ser atravessado deixara de hua das margens hum quarto de legoa em quadro de terreno
 a comodidade geral, e sendo preciso fundar-se Villa, Povoação, ou Freguesia no Distrito della
 largara meia legoa em quadro para fruição publica livre de pensão alguma annua beneficio; bem
 como todo aquelle em que se acharem rios ou riuellas de qualquer qualidade de mital que for. Não
 se podera vender, outocar os Campos desta Somaria nem parte dellas sem concessão deste Governo,
 a qual carta de descriptão devida se averba nos Livros aonde estiver registada esta Carta, e
 sua Confirmação, e a mesma sorte ahy se averbarão todas as passagens de dominio que por hueram, ou

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



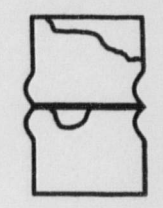
ou doações houverem de ter a fim de sempre constar quaes ras os possuidores dos mencionados Campos, e faltando elle Seameiro, ou seus successores a qual guardar sobre ditas chartulas por sempre conformes as Ordens Regias, e aquelles que se dispuser a Lei e Foral das Sermarias ficarem privados d'ella, e d'ava alguma apido, e denunciada. — Pelo que Ordenamos ao Alcaide, ou Official de Justica a quem competir de posse a Francisco de Oliveira Porto dos referidos Campos na maneira declarada. E por firmara d'ello lhe mandamos passar aprezentada Carta de Sermaria, que vai por nos assignada, e sellada com o Sello das Armas Reaes, a qual se cumprira como nella se contém, em Registo na Secretaria deste Governo, nada Junta da Fazenda Nacional, e na Capital do Districto. Dada nesta Capital de Porto Alegre aos seis de Junho de mil oitocentos e vinte e dois. Manuel Maria de Almeida e Souza

João Carlos de Saldanha
 Presidente
 Manuel Maria de Almeida e Souza
 Secretario
 Filipe de Castro Teixeira de Castro
 Antonio Beneditino de Castro
 José Ignacio da Silva
 Secretario
 José Teixeira da Matta Paullas

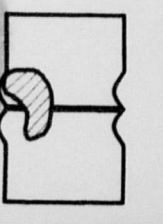
Carta de Sermaria pela qual S. M. foi servido conceder a Francisco de Oliveira Porto humo Campos de que esta de posse na fronteira do Rio Grande, com tendo hua legoa de largo, e duas de comprido, pouco mais ou menos, como acima se declara.

Para S. M. e ver.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Por Decreto de S. O. de 5 de Junho de 1822.

65 A

Reg. 22/187 do L. 5.º de Registo de
Cartas de Sumario. - Secretaria do Governo
11 de Junho de 1822

Antonio Maria de Sousa

10257
P. 4800 do Sello. Porto. Al.
que 12 de Junho de 1822.
Carilff



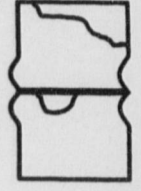
Reg. 11 do L. 1.º de Reg. de S. M.
Secretaria da Junta 2 de Julho de 1822

Augusto Cesar de Souza

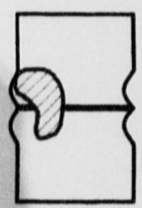
Reg. 11 do L. 1.º de Reg. de S. M.
Secretaria da Junta 2 de Julho de 1822

Antonio Maria de Sousa

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Reg. 11 do L. 1.º de Reg. de S. M.
Secretaria da Junta 2 de Julho de 1822
Antonio Maria de Sousa

Haja Vista o Procurador da Coroa,
Gobernança & Fazenda Nacional
Rio de Janeiro 29 d' Abril de 1823.

Senhor

65v

Mem. n. 117

D. Miranda

Recebe Carta. Rio de Janeiro 5 de
Maio de 1823.

Mem. n. 117 Cortes

J. Francisco de Oliveira Cortes

que me se acha medido e demarcado judi-
cialmente, assim como o competente mapa

de Simariba passada pelo actual Go-
verno da Capitania de S. Pedro, de sua

Campes, que ^{ma} possui, e compra,

que fez o Fran. Borgho de Canto, e
que conta da mesma Simariba. E

por que usou. quer possuir com le-
gitimo Titulo

13

Item de Janeiro de 1825

D. A. C. Indig-

ne Mandar. He passar
sua Imperial Carta de Sima-

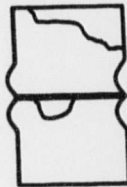
ria, visto usou. estar dentro
do tempo

Coms. P. de

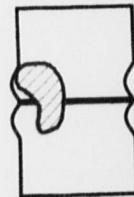
L. S. Mariano

ML

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



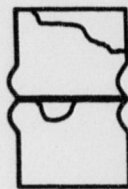
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

66
A Francisco d'Almeida Porto se ha de passar
Carta de Confirmação de Sumaria. Rio de Janeiro
no 6 de Maio de 1823.

Josefactano d'Almeida Porto



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



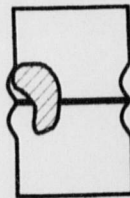
Alf. 54 de L.º da Junta dos Novos
Dimitio fusão Comgada. Quinhentos e qua
ranta rês, actual. Reuêdo que Commi
ge. Original Rio 24 de Maio de 1823.

Dimitio Sai da Brin
nis. Pedro Saldebaro

Orig. alf. 457 de L.º do Reg. G.º dos
Novos J.º. R.º 24 de Maio de 1823

José Luis Dias Junior

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Nº 5407